



## Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

Lei 1.232, de 01 de março de 2010.

### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 01/03 a 01/04/10

  
RESPONSÁVEL

**Inclui Ações no PPA 2010-2013, Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2010 a 2013, para o PROGRAMA 0009 - Universalização da Educação Básica, nos termos do § 4º, II, do artigo 4º da Lei 1216 de 05/10/2009 - PPA 2010/2013, e alterações, com as seguintes denominações:

§ 1º - 0.030 – Auxílio a APAE

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinqüenta reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
---------	---------------	-------



## Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
020403	ENSINO FUNDAMENTAL		
	123670009 0.030	Auxilio a APAE	
	445042	Auxílios	93.350,00
TOTAL			<b>93.350,00</b>

**Art. 3º** - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER		
	278130006 1.125	Construção da Praça da Juventude – Convenio	
	449051	Obras e Instalações	93.350,00
TOTAL			<b>93.350,00</b>

**Art. 4º** - A abertura deste CREDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para 2010 e ao mesmo tempo adequar o PPA 2010-2013 às ações novas, tendo em vista a concessão de Auxilio a APAE para conclusão de sua sede própria.

**Art. 5º** - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.



## Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura de Estiva, aos 01 de março de 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Gualberto Rezende Júnior".

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva